



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA PROJETO

PERÍODO: 09/05/2017 A 19/05/2017
LOCAL: SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
ATIVIDADE: 0151-2/01 (CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE)
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9°35'4.79"S 51°38'6.98"O
OPERAÇÃO: 031/2017
SISACTE: 2756/2017

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
IV - DO RESPONSÁVEL.....	05
V - DA OPERAÇÃO.....	05
1 - Da Ação Fiscal.....	05
2 - Dos Autos de Infração.....	10
VI - DA CONCLUSÃO.....	11

ANEXOS

NOTIFICAÇÃO

Escritura Pública Declaratória

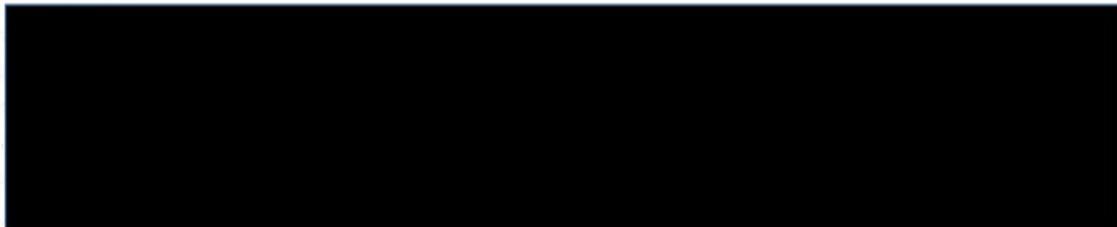
TROCA DE EMAILS

AUTOS DE INFRAÇÃO

DVD COM FOTOS E VÍDEOS DA AÇÃO

I - DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO



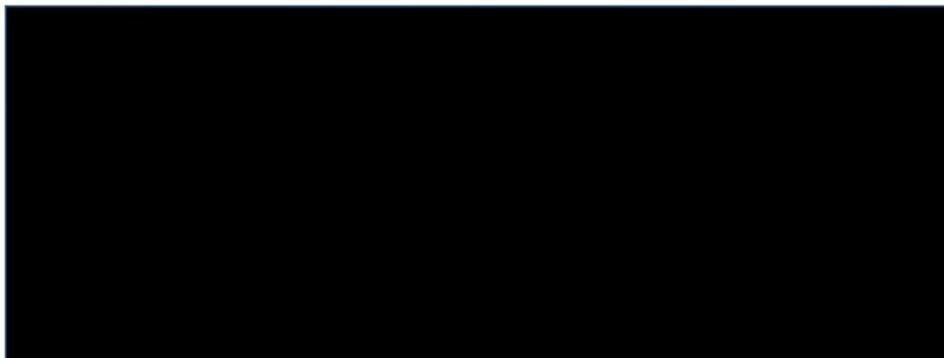
1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



1.4 – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Rodoviários Federais foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores na Fazenda Projeto no município de São Félix do Xingu-PA, sobre a qual havia uma denúncia de Trabalho Escravo colhida pela SRTE-DF.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2756
- Município em que ocorreu a fiscalização: São Félix do Xingu - PA
- Local inspecionado: Fazenda Projeto - Estrada do Boi - Km 90 - São Félix do Xingu - PA - CEP: 68380-000
- Empregador inspecionado: [REDACTED] - CPF [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
- Criação de bovinos para corte: (CNAE 0151201)
- Trabalhadores encontrados: 01
- Trabalhadores alcançados: 01
- Trabalhadores sem registro: 01
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Atividades que o trabalhador estava desempenhando: tomando conta da sede da fazenda
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso - DPU: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 14
- Principais irregularidades: admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente; deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT; deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral; deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado; efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo; deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal; deixar de apresentar, no prazo legalmente estabelecido, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).; deixar de submeter trabalhador

a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades; deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais; deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual; deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros; Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável; manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene.

- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - MPT: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: Fazenda Projeto - Estrada do Boi - Km 90 - São Félix do Xingu - PA - CEP: 68380-000
- Empregador inspecionado: [REDACTED] - CPF [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Rodoviários Federais, iniciada em 11/05/2017, e em curso até a presente data, na Fazenda Projeto, situada na estrada do boi, km 90, zona rural de São Félix do Xingu-PA, nas coordenadas geográficas 9°35'4.79"S 51°38'6.98"O, constatou-se que o empregador, [REDACTED], admitiu o trabalhador rural [REDACTED] estabelecendo uma relação de emprego na mais completa informalidade, inclusive sem o respectivo registro em livro, ficha, ou sistema eletrônico competente, infringindo o comando do artigo 41, caput, da Consolidação das leis do Trabalho, o que ensejou Auto de Infração específico. O trabalhador encontrado em pleno labor informou à equipe de fiscalização que foi contratado diretamente pelo empregador para tomar conta da Fazenda em 01 de abril de 2016 e que a

remuneração acordada foi o pagamento de salário fixo mensal. O trabalhador permanece diuturnamente na fazenda. O Trabalhador foi entrevistado e fez as alegações acima a 3 Auditores Fiscais do Trabalho, ao Procurador do Ministério Público do Trabalho e ao Defensor Federal que integravam a equipe de fiscalização.



Trabalhador, senhor [redacted], sem camisa, sendo entrevistado por membros da equipe de fiscalização.



Seu [redacted] sentado, sendo entrevistado pelo Procurador do Trabalho integrante da equipe de fiscalização.



CTPS do senhor [REDACTED]

Após entrevista com o trabalhador e verificação física na propriedade, a equipe de fiscalização se deslocou até a sede do município de Vila Rica-MT para notificar o empregador para que apresentasse documentação referente à fazenda ora fiscalizada. A informação colhida na região da fazenda Projeto era que o empregador, senhor [REDACTED], tinha um escritório na chácara Santa Cecília, próximo a rodoviária de Vila Rica-MT. A equipe foi até a chácara Santa Cecília, situada na área urbana de Vila Rica, nas coordenadas geográficas 10° 1'36.20"S 51° 7'7.26"O. Lá chegando o senhor [REDACTED] não se encontrava, mas a senhora que residia na chácara, senhora [REDACTED], confirmou que a chácara era de propriedade do senhor [REDACTED], que ela e o seu marido, senhor [REDACTED], trabalhavam para o seu [REDACTED], que os dois moravam na chácara, que ela trabalhava de cozinheira quando outros trabalhadores do senhor [REDACTED] ficavam alojados na chácara,

que o seu marido não estava no momento, que ele estava na fazenda Brasília, também de propriedade do senhor [REDACTED]. A senhora [REDACTED] entrou em contato com o senhor [REDACTED] que informou que já estava indo para a chácara. A senhora [REDACTED] informou à equipe de fiscalização o telefone do senhor [REDACTED]. Em seguida chegou o senhor [REDACTED]. Ele informou que trabalha há 6 meses como capataz para o senhor [REDACTED] na fazenda Brasília, que nem ele, nem sua esposa estão registrados, que não sabe explicar por que o senhor [REDACTED] não os registrou, que além dele há mais 3 trabalhadores na fazenda Brasília que não estão registrados, que ele recebe salário R\$5.000,00 e sua esposa recebe R\$1.200,00. Após a entrevista o coordenador da ação elaborou Notificação para Apresentação de Documentos - NAD(em anexo), em nome do senhor [REDACTED] referente a fazenda Projeto. O teor da notificação foi explicado ao senhor [REDACTED] bem como a quem se dirigia a notificação e ele, como funcionário do senhor [REDACTED] teria que receber a notificação e encaminhá-la ao senhor [REDACTED]. O senhor [REDACTED] se negou a assinar a notificação alegando que poderia receber represália do senhor [REDACTED] por isto. As explicações do coordenador da equipe, bem como as alegações do senhor [REDACTED] foram presenciadas pelo Procurador do Trabalho e pelo Defensor Federal, bem como por Policiais Rodoviários Federais que integravam a equipe de fiscalização. De toda forma o senhor [REDACTED] manteve a posição de não assinar a notificação, mas se dispôs a recebê-la. O coordenador da ação fez uma ressalva no verso da notificação sobre o ocorrido(em anexo).

No dia 16 de maio de 2017 o coordenador da ação, AFT [REDACTED], recebeu um e-mail ConTec Assessoria Contábil [REDACTED] com a seguinte mensagem no corpo do e-mail:

"boa tarde segue em anexo documentos de notificação".

Pois bem, os únicos documentos digitalizados e remetidos pelo escritório de contabilidade foram a Notificação entregue ao senhor [REDACTED] e Escritura Pública Declaratória do senhor [REDACTED] (em anexo), onde este declara que não é trabalhador do senhor [REDACTED].

No dia 22 de maio o AFT [REDACTED] enviou a seguinte mensagem para a ConTec Assessoria Contábil:

"Boa tarde.Acuso o recebimento do documento. A ConTec é o escritório de contabilidade contratado pelo senhor [REDACTED].

Com o que a ConTec respondeu no mesmo dia:

"BOA TARDE

SIM O O ESCRITÓRIO CONTEC É RESPONSÁVEL PELO CONTRATO DO SENHOR [REDACTED]

Em seguida o AFT [REDACTED] enviou a seguinte mensagem para a ConTec Assessoria Contabil:

"Obrigado pela pronta resposta. A notificação é relativo a fazenda Projeto, do seu [REDACTED]. Qual foi o impedimento para a remessa dos documentos? Grato. "

Pela qual ainda não recebeu resposta. A troca de e-mail está em anexo.

Ressalto aqui que a Notificação para Apresentação de Documentos entregue ao senhor [REDACTED] de fato chegou ao conhecimento do senhor [REDACTED] tanto que o escritório que o representa enviou ao AFT [REDACTED] cópia digitalizada da mesma. Lembramos que a Notificação solicita diversos documentos da fazenda referentes ao período de 01/04/2016 à 11/05/2017, independente do reconhecimento do vínculo empregatício pela fazenda com o senhor [REDACTED]

[REDACTED] A atitude do empregador de não apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho prejudicou e continua prejudicando a fiscalização do Ministério do Trabalho.

O empregador foi autuado por não apresentação de documentos e demais irregularidades que estão listadas em item subsequente.

2 - Dos Autos de Infração

Número	Data Lav.	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: CPF [REDACTED]			
1	212007718	0011681	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT. (Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	212007726	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
3	212007734	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. (Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
4	212007742	0013985	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado. (Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
5	212007807	0011460	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo. (Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.)
6	212007815	0014079	Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal. (Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.)
7	212007840	0009784	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS. (Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.)
8	212007858	0011908	Deixar de apresentar, no prazo legalmente estabelecido, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). (Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.)
9	212038419	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assumia suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
10	212038427	1313746	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
11	212038435	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
12	212038443	1310372	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
13	212038451	1313886	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
14	212038460	1313460	Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c Item 31.23.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

VI - CONCLUSÃO

Do que está na denúncia e que concerne a fiscalização do trabalho averiguar e no tempo que a denúncia foi atendida, não verificou-se trabalho escravo.

Porém, mesmo notificado, o empregador não apresentou a documentação solicitada pela fiscalização do Ministério do Trabalho, o que prejudicou por completo a ação fiscal e configura embaraço à fiscalização.

Há também indícios que o empregador tenha coagido o seu trabalhador, [REDACTED], analfabeto, a assinar uma Escritura Pública declarando não ser trabalhador do senhor [REDACTED]. Assim, configurando crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do CP).

Santa Maria-RS, 30 de junho de 2017.

[REDACTED]

[REDACTED]

Subcoordenador de Grupo Móvel